

Resolução nº 01/2025 CEFID/UDESC

Estabelece normas de utilização de espaço físico do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Considerando:

1. A necessidade de regulamentar o uso dos espaços físicos do CEFID para garantir o bom uso e a conservação dos mesmos.
2. A importância de proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, esportivas, culturais e sociais.
3. A demanda crescente de solicitações para empréstimo e aluguel de espaços físicos.

Resolve:

Art. 1º - Esta resolução estabelece as normas para o empréstimo dos espaços físicos do CEFID, conforme a agenda disponível no site da UDESC (<https://www.udesc.br/cefid/reservadeespacos/agenda>).

Art. 2º - Os empréstimos dos espaços físicos serão regidos pelos princípios de transparência, responsabilidade, conservação do patrimônio público e promoção do bem-estar da comunidade acadêmica e externa à Universidade.

Capítulo I: Disposições Gerais

Art. 3º - Os espaços disponíveis para empréstimo, segundo esta resolução, estão limitados à:

- Academia
- Auditório
- Campo Atlético
- Ginásios I, II e III
- Piscina Semiolímpica
- Piscina Terapêutica
- Sala de Artes Marciais

Art. 4º - As formas de empréstimo disponíveis são:

4.1 - Para atividades acadêmicas internas:

Para atividades de ensino, pesquisa e extensão reservadas por membros da comunidade acadêmica interna (alunos, professores e servidores) por meio de e-mail institucional conforme passo a passo disponibilizado no site do UDESC-CEFID (<https://www.udesc.br/cefid/reservadeespacos>).

Caso a atividade não seja caracterizada como uma das três possibilidades descritas acima, será considerada como atividade interna aquela proposta pelas instituições vinculadas ao CEFID e

UDESC, como: empresa Jr., Atlética, Diretório Acadêmico, etc. e ou, atividade organizada por membro do Centro, cuja participação de pessoas do próprio Centro seja de 50%+1.

Parágrafo único: Para que as atividades internas listadas acima sejam devidamente cadastradas e incluídas na agenda correspondente ao espaço físico, estipula-se que a reserva seja solicitada com um prazo mínimo de 48h de antecedência da data prevista para a realização da atividade.

4.2 - Para atividades externas à Universidade:

Por interesse institucional em dias e horários que não choquem com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, exclusivamente por meio de permuta de vagas (com sorteio dessas a ser realizado pela Direção de Extensão do Udesc-Cefid) - no caso de cursos palestras e afins - ou por meio de aluguel dos espaços. São consideradas atividades externas à Universidade todas as atividades que não se enquadrem no item 4.1.

Art. 5º - Os pedidos de empréstimo, permuta e aluguel para atividades externas deverão ser feitos através do e-mail dex.cefid@udesc.br com prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data prevista para a realização do evento. Para isso, o interessado deverá: Acessar a agenda de espaços no site do UDESC-CEFID (<https://www.udesc.br/cefid/reservadeespacos/agenda>) e verificar a disponibilidade.

Art. 6º - A administração do UDESC-CEFID terá um prazo de até 7 dias úteis para responder à solicitação e, após a aprovação, será gerado um termo de compromisso e responsabilidade que deverá ser assinado pelo solicitante.

Parágrafo único: A critério da administração do UDESC-CEFID, é possível a disponibilização do espaço físico por interesse institucional, desde que, realizado o empréstimo em dias e horários que não comprometam o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro, bem como, sem ônus ao erário público, entendendo-se como ônus as despesas com limpeza, materiais, manutenção e/ou organização dos espaços. Desde que, a realização das atividades não tenha fins lucrativos, tampouco sejam cobradas aos participantes.

Capítulo II: Regras gerais para utilização de todos os espaços físicos

Art. 7º - Independente do tipo de reserva (descritas no Art. 4º) o solicitante deverá:

- I. Zelar pela conservação e integridade do espaço utilizado.
- II. Utilizar os espaços exclusivamente para as atividades especificadas no momento da solicitação.
- III. Responsabilizar-se pela segurança e bem-estar dos participantes.
- IV. Devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, especialmente no que diz respeito à limpeza e organização.
- V. Informar imediatamente qualquer dano ocorrido durante o uso do espaço, bem como responsabilizar-se pelo conserto e/ou substituição do bem estragado.
- VI. Cumprir as normas de segurança e higiene estabelecidas para os espaços físicos do CEFID.

Art. 8º - Não é permitido nenhum tipo de alimentação e de qualquer tipo bebida alcoólica e adoçada dentro dos espaços físicos do UDESC-CEFID constantes nesta resolução, sendo somente permitido o consumo de água.

Art. 9º - Não é permitida a entrada nos espaços físicos sem a devida reserva e autorização prévia de utilização do espaço conforme item 4.1 ou 4.2, bem como, sem autorização e identificação junto ao responsável pela vigilância (localizado na guarita) e/ou recepção do Centro.

Art. 10 - Não é permitido o empréstimo do espaço físico de forma gratuita para atividades que serão cobradas aos participantes, excetuando-se apenas as atividades externas por permuta de vagas mencionadas no item 4.2.

Art. 11 - É necessária a presença de um profissional de educação física devidamente registrado no Conselho Regional do Educação Física - CREF para o desenvolvimento de atividades esportivas externas dentro do UDESC-CEFID.

Capítulo III: Regras específicas de utilização cada um dos espaços físicos

Art. 12 - Os espaços físicos podem ser utilizados e alugados respeitando-se, além das regras gerais previstas no Capítulo III, as regras estabelecidas para cada um dos espaços, conforme estabelecido abaixo:

- **Academia:** Ocupação máxima de 25 pessoas simultaneamente. A academia do UDESC-CEFID somente pode ser reservada para atividades internas e exclusivamente por professores dos cursos de Educação Física e Fisioterapia e servidores técnicos administrativos de desenvolvimento em Educação Física e Fisioterapia. Além disso, é reservado um horário semanal para treinamentos dos alunos da pós-graduação, desde que esses possuam registro do CREF ou estejam sob responsabilidade de outro aluno que possua registro no referido Conselho. A responsabilidade sob os equipamentos, materiais e recursos humanos dentro da academia no período de reserva do espaço físico é exclusivamente do professor, servidor ou aluno da pós-graduação que a reservou.
- **Auditório:** Ocupação máxima de 220 pessoas simultaneamente. Para a realização de atividades internas, é possível a utilização dos materiais constantes na sala de equipamentos de audiovisual, no entanto, a solicitação e reserva desses materiais devem ser feitas junto ao setor de Eventos, por meio de sistema de abertura de chamados no link: <https://chamados.udesc.br/>. Cabe ao responsável pela reserva realizar a testagem e garantir que todos os materiais, acessos e equipamentos estejam funcionando devidamente para a realização do evento. Sugere-se que essa testagem seja realizada com 24h de antecedência e que, para isso, seja reservado um novo horário exclusivamente para tal. Caso seja identificado qualquer problema, deve-se procurar o setor responsável pelo devido meio de contato.
 - *Setor de informática:* Problemas com utilização do computador, televisões e projetor. Contato por meio de abertura de chamado no link: <https://chamados.udesc.br/>
 - *Setor de eventos:* Problemas com disponibilização de água, toalhas, café, solicitação de equipamentos audiovisuais, acesso à sala restrita de audiovisual. Contato por meio de abertura

de chamado no link: <https://chamados.udesc.br/> ou diretamente no setor de Eventos do UDESC-CEFID.

- *Setor de serviços gerais:* Problemas relacionados à limpeza e manutenção. Contato por meio de abertura de chamado no link: <https://chamados.udesc.br/> ou diretamente no setor de Serviços Gerais.

- *Direção de extensão:* Solicitação de banner do UDESC-CEFID e CEFID em Movimento ou problemas em relação à agenda, reserva ou choque de horários. Contato via e-mail dex.cefid@udesc.br, WhatsApp (48)36648657 ou diretamente na Direção de Extensão do UDESC-CEFID.

Parágrafo-único: Para a realização de atividades externas, há necessidade de que seja indicada uma pessoa ou setor responsável membro do UDESC-CEFID para que sejam liberados os materiais de audiovisual, caso contrário, não é possível a disponibilização destes.

- Campo Atlético: Ocupação máxima de 150 pessoas simultaneamente. Campo: No gramado do Campo não é permitido o uso de travas ou solas que agridam o gramado, bem como, não é permitida a fixação tendas, palcos ou outros materiais que possam danificar o gramado. Atividades de lançamentos são permitidas exclusivamente para atividades internas, sob supervisão do professor responsável pelas disciplinas de Metodologia do Atletismo I e II e Metodologia do Ensino do Atletismo I e II e sem nenhuma atividade concomitante. Pista: não podem ser fixadas tendas ou outros materiais que possam danificar o material da pista.
- Ginásio I: Ocupação máxima de 50 pessoas simultaneamente. Este ginásio somente pode ser reservado para atividades internas e exclusivamente por professores dos cursos de Educação Física e Fisioterapia. A utilização dos equipamentos de ginástica constantes no local é estritamente proibida, salvo sob supervisão e autorização dos professores das disciplinas Metodologia da Ginástica Artística, Metodologia da Ginástica, Metodologia do Ensino da Ginástica Artística Escolar e Fundamentos da Ginástica.
- Ginásio II: Ocupação máxima de 150 pessoas simultaneamente. Para utilização desse ginásio são necessários cuidados específicos com o piso, havendo necessidade de utilização de calçados esportivos e/ou de dança que não provoquem danos ao piso, proteção de borracha para as bases dos postes e traves das modalidades esportivas, bem como, é obrigatório o uso de proteção específica de borracha em qualquer aparelho ou materiais a ser utilizado dentro do espaço físico, como: mesas, cadeiras, caixas de som ou quaisquer outros materiais que possuam característica pontiaguda, rígida ou cortante. Não será permitida a montagem de qualquer estrutura pesada e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso, tampouco arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto. Ainda, não é permitido molhar o piso com qualquer tipo de líquido que não seja água.
- Ginásio III: Ocupação máxima de 150 pessoas simultaneamente. Para utilização desse ginásio são necessários cuidados específicos com o piso, havendo necessidade de utilização de calçados esportivos e/ou de dança que não provoquem danos ao piso, proteção de borracha para as bases dos postes e traves das modalidades esportivas, bem como, é obrigatório o uso de proteção específica de borracha em qualquer aparelho ou materiais a ser utilizado dentro do espaço físico, como: mesas, cadeiras, caixas de som ou quaisquer outros materiais que possuam característica pontiaguda, rígida ou cortante. Não será permitida a montagem de qualquer estrutura pesada

e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso, tampouco arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto. Ainda, não é permitido molhar o piso com qualquer tipo de líquido que não seja água.

- Piscina Semiolímpica: Ocupação máxima de 90 pessoas simultaneamente. Somente é permitido o acesso e utilização deste espaço mediante autorização prévia, com a apresentação de atestado médico confirmando a possibilidade de prática de atividade física em meio líquido, sendo obrigatório: o uso de chinelos por toda a área da piscina, uso de ducha antes de entrar na piscina, uso de touca de natação e roupa de banho apropriada para a modalidade. Ainda, é estritamente proibido: correr no ambiente da piscina e nadar sozinho.
- Piscina Terapêutica: Ocupação máxima de 25 pessoas simultaneamente. Somente é permitido o acesso e utilização deste espaço mediante autorização prévia, com a apresentação de atestado médico confirmando a possibilidade de prática de atividade física em meio líquido, sendo obrigatório: o uso de chinelos por toda a área da piscina, uso de ducha antes de entrar na piscina, uso de touca de natação e roupa de banho apropriada para a modalidade. Ainda, é estritamente proibido: correr no ambiente da piscina e nadar sozinho.
- Sala de Artes Marciais: Ocupação máxima de 35 pessoas simultaneamente. Não é permitida a entrada com calçados de qualquer tipo sob o piso de tatame, tampouco retirar os tatames do espaço para utilização em qualquer outro local. Não é permitida a prática de modalidades de luta sem que sejam atividades institucionais da Universidade (pesquisa, ensino ou extensão), bem como, a prática sem um professor dos cursos de Educação Física ou servidor técnico universitário de desenvolvimento desta mesma formação responsável pelo desenvolvimento da atividade.

Art. 13 - Em hipótese alguma é permitido que se utilizem os espaços de forma interna ou externa sem autorização prévia da Direção de Extensão. O não cumprimento das obrigações mencionadas nesta resolução poderá resultar em sanções, incluindo a suspensão do direito de uso dos espaços e a responsabilidade por reparações financeiras dos danos causados, e respeitando-se a proporcionalidade, em caso de acidentes, às penas da lei, responsabilidade civil administrativa e/ou criminal.

Capítulo VI: Materiais e equipamentos

Art. 14 - Para realização de atividades internas, os materiais e equipamentos necessários devem ser solicitados junto aos respectivos setores responsáveis, sendo esses: sala de materiais localizada no Ginásio II, Sala de materiais do Container, Sala de materiais de atletismo, materiais do Ginásio I, Setor de Eventos, Setor de serviços gerais e Clínica de Fisioterapia.

Art. 15 - Para realização de atividades externas, não são realizados empréstimos de materiais e equipamentos.

Capítulo VII: Taxas e Pagamentos

Art. 16 - As taxas de aluguel dos espaços serão definidas anualmente pela administração da UDESC, com base na inflação e nos critérios de manutenção e conservação dos espaços.

Art. 17 - O pagamento deverá ser efetuado até 2 dias úteis após a confirmação da disponibilidade de reserva via e-mail.

Art. 18 - Os valores de aluguel de cada um dos espaços constam na resolução 024/2016 – CONSAD e suas possíveis atualizações. Em caso de cancelamento da reserva por parte do solicitante não haverá ressarcimento dos valores.

Capítulo VIII: Disposições Finais

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - **Revoga-se a Resolução 03/2010 – CEFID/UDESC**, de 25 de maio de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Extensão e Direção de Administração do CEFID/UDESC.

Florianópolis, 27 de agosto de 2025.

Prof.^a Suzana Matheus Pereira
Presidente do CONCEFID

SGPE- 25493/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **62AB1IF0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZANA MATHEUS PEREIRA (CPF: 429.XXX.100-XX) em 27/08/2025 às 11:20:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjU0OTNfMjU1MTJfMjAyNV82MkFCMUIGMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00025493/2025** e o código **62AB1IF0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.